



Publicado no Diário Oficial do Município.
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
EM: 29 / 01 / 2016
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1223/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piancó, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 165 da Constituição Federal e art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

Faz saber que, **em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2016, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº 08 /2016

Piancó - PB, 29 de Janeiro 2016.

Assunto: Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Extraordinária

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a **VOSSA EXCELÊNCIA** que, na noite de ontem (28/01/2016), foi realizada a 1ª 2ª 3ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

- 1) Alterações do PPA nº230/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do PLANO PLURIANUAL (PPA) do Município de PIANCÓ, para os exercícios financeiros de 2014/2017, e dá outras providências; o mesmo foi APROVADO por Unanimidade dos senhores Vereadores presentes.*

- 2) Alterações do LDO nº231/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) do Município de PIANCÓ, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências. O qual foi Aprovado por Unanimidade.*

- 3) Projeto de Lei nº 161/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre os Programas e Ações Governamentais da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) do Município de Piancó, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências. Foi APROVADO de forma Unânime pelos Vereadores presentes.*

Pedro Azeiteiro da Silva
Presidente

28/01/2016.
Edvaldo Leite de Caldas Júnior
Secretário Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

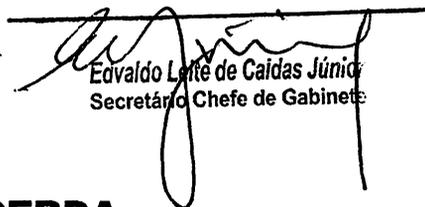
Respeitosamente,



PEDRO AURELINO DA SILVA

Presidente

Recebido em 29, 01, 2016.



Edvaldo Leite de Caidas Júnior
Secretário Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó
Nesta.



CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA

2 0 1 6
MODIFICAÇÕES DA LDO

PREFEITURA DE PIANCÓ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
09.148.727/0001-95

MENSAGEM



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Mensagem das Alterações da LDO nº 013/2015

Em, 15 de Setembro de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de PIANCO.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação desta Augusta Câmara Municipal a Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa promover modificações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016, dentro das atribuições que lhe são conferidas.

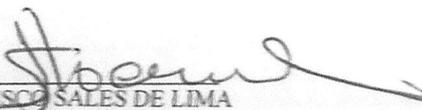
O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Enfatizo que, no contexto das prioridades atribuídas ao Poder Executivo, todas as ações e estratégias do governo que visam realizar as potencialidades, inclusive considerando o desenvolvimento do Município que é a prioridade máxima do Executivo.

A Lei em referência é do mais alto alcance social, com melhoria na qualidade de vida da coletividade, ampliando os benefícios da população, objetivo essencial desta administração.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber nosso apreço e consideração crescente.


FRANCISCO SALES DE LIMA
LACERDA
PREFEITO